



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

LEI Nº. 429 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICAÇÃO

DE 25/03/21 A 26/04/21
NO QUADRO DE AVISOS

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A EMPRESA "CONFECÇÕES DOURADO LTDA -ME" INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR MEIO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Dourado Estado de Minas Gerais, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e eu Adalto Luís Leal, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, inciso IV do artigo 47, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Incentivo ao Desenvolvimento Social, para a Empresa "CONFECÇÕES DOURADO LTDA ME", por meio da Permissão de Uso de Bem Público Imóvel, a Título Precário e Gratuito, para fins de Instalação e funcionamento da Empresa.

Parágrafo Único: A empresa beneficiária é pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.194.746/0001-37, com sede Rua Francisco José Pereira, nº 254, centro de Espírito Santo do Dourado, de propriedade dos sócios: Selma Girard Ramos, portadora do RG nº 6.753.874-5, inscrita no CPF nº 032.305.278-95 e o senhor Thiago Girard Ramos, portador do RG nº 43.704.556-0, inscrito no CPF nº 326.550.208-20.

Art. 2º - O Município de Espírito Santo do Dourado(MG) irá conceder a título precário e gratuito, a empresa interessada e, com a comprovada demonstração do interesse público, nos termos desta Lei, incentivo econômico à empresa relacionada no artigo anterior, levando em consideração a função social decorrente da criação de empregos e renda e a importância para a economia do Município.

Parágrafo Único -A empresa beneficiada com o presente incentivo já se encontra instalada no Galpão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

propriedade do Município, no entanto sofreu alterações no contrato social, sendo necessário a aprovação de nova lei.

Art. 3º - Para fins de manutenção da empresa e considerando a função social e expressão econômica do empreendimento, o incentivo irá constituir-se na cessão precária, a título gratuito, devidamente adequado para instalação e funcionamento da empresa.

Parágrafo Único - O benefício previsto nesta Lei será concedido com observância dos seguintes princípios e condições:

I - A empresa CONFECÇÕES DOURADO LTDA ME, em contra partida ao incentivo aprovado, ficará obrigada a contratar e a manter em seu quadro funcional, um número mínimo de 50 (cinquenta) funcionários.

II - Realizar os emplacements dos Veículos de propriedade da empresa, no Município de Espírito Santo do Dourado (MG).

III - A empresa CONFECÇÕES DOURADO LTDA ME, deverá permanecer instalada no Município de Espírito Santo do Dourado (MG) e em funcionamento legalizado e regular, por um período mínimo de (04) quatro anos, mantendo os compromissos assumidos, sob pena caducidade da cessão, ora aprovada, devendo, imediatamente após notificação, desocupar o imóvel.

a) o Termo de Cessão de uso, será limitado a 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do Termo, podendo ser renovado por igual período.

b) As modificações do imóvel após a instalação da indústria serão realizadas, se necessário, por conta da empresa, mediante a aprovação do executivo, em caso de mudanças estruturais.

c) a aferição dos termos previstos neste artigo, será realizada por uma comissão de 03 (três) membros, especialmente designados pelo Poder Executivo, e, um representante da empresa beneficiada, indicado por seus dirigentes legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.675.900/0001-02
Av. Antônio Paulino, 47 – Centro – CEP 37566-000
Fone: (0xx35) 3454-1000 [E-mail:gabinete@espdourado.mg.gov.br](mailto:gabinete@espdourado.mg.gov.br)

Art. 4º - A cessão será concedida à vista de requerimento da empresa, instruído com o seguinte documento:

I - cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II - cópia do RG e CPF do proprietário da empresa;

III - Assinatura do Termo de Cessão de Uso, a Título precário e Gratuito;

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Espírito Santo do Dourado (MG), 25 de março de 2021.


Adalto Luís Leal
PREFEITO MUNICIPAL

